CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20 / 04 / 07

FUNCIONÁRIO

DATA 01 / 03 / 73

PROJETO DE LEI Nº 61 73

ASSUNTO: Faz doaeaS de terreno que indica e dá outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem n: 04

LEI Nº 4151 DE 16 / 03 / 73 Sancionada

DIOM Nº 5122 DE 16 / 03 / 73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041511973
Projeto: 00061973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DOACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 4151 DE 16 DE Março DE 1973

Faz doação do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica doado ao Centro Social Evangélico da Granja 13 de Maio, desta Capital, o terreno localizado na Rua Antonio Men - des, entre as ruas Grijalva Costa e Comendador Machado, no bairro de Jardim América, medindo 30 metros de frente, por 36 metros de fundos.

Art. 2º - A entidade beneficiada ficará obrigada a construir, dentro do prazo de dois (2) anos, um Posto para atendimentos de / assistência social.

Art. 3º - Não sendo iniciada a construção no prazo estipulado, reverterá o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE Março DE 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Exmo. Sr. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza:

Mensagem nº 04

Fls. 1 277 28/2/73

Tenho a honra de submeter à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a doação de um terreno e dá outras providências.

Em atendimento ao memorial que lhe foi dirigido pela Diretoria do Centro Social Evangélico da Granja 13 de Maio, sediado na Avenida dos Expedicionários nº 4.703, nesta Capital, a Municipalidade de Fortaleza deliberou doar à aludida Entidade, um terreno localizado na rua Antonio Mendes (antiga rua da Laguna), no bairro de Jardim América, nesta Cidade, medindo 30 metros de frente por 36 metros de fundos, no qual o solicitante se propõe construir um Posto para atendimentos de assistência social à comunidade do bairro e suas adjacências.

A proposição, pelos seus justos fundamentos e pela sua elevada relevância, dispensa maiores considerações, motivo por que estou certo de que a mesma merecerá aprovação unânime dos dignos integrantes do Egrégio Poder Legislativo do Município.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. e a seus dignos Pares, os protestos da mais distinguida consideração.

28-2-73

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 9 / 3 / 1973
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

BIBLIOTECA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 6 , DE 01 DE Março DE 1.973.

A Comissão de Redação apia ao Sr. Vereador Ulisses Costa 01/03/73

Faz doação do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica doado ao Centro Social Evangélico da Granja 13 de Maio, desta Capital, o terreno localizado na Rua Antonio Mendes, entre as ruas Grijalva Costa e Comendador Machado, no bairro de Jardim América, medindo 30 metros de frente, por 36 metros de fundos.

Art. 2º - A entidade beneficiada ficará obrigada a construir, dentro de prazo de dois (2) anos, um Posto para atendimentos de assistência social.

Art. 3º - Não sendo iniciada a construção no prazo estipulado, reverterá o imovel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 12 / 3 / 1973
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 12 / 3 / 1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de ~~impressão~~ e interstício
Em 09 / 03 / 1973
PRESIDENTE

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 6 /73
AO PROJETO DE LEI Nº 06/73 (Mensagem nº 04)

Cópia ao Interessado
Em 12/3/73

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Submeteu o Chefe do Exexutivo Municipal à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre a doação de um terreno e dá outras providências.

Deliberou a Municipalidade de Fortaleza doar ao Centro Evangélico da Granja 13 de Maio, sediado na Avenida dos Expedicionários nº 4.703, nesta Capital, atendendo ao memorial que lhe foi dirigido por sua Diretoria, um terreno localizado na Rua Antonio Mendes (antiga rua da Laguna), no bairro Jardim América, no qual o solicitante se propõe construir um Posto para atendimentos de assistência social à comunidade do bairro e suas adjacências.

A entidade beneficiada ficará obrigada a construir, dentro de prazo de dois (2) anos o mencionado Posto, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, no caso de não ser iniciada a construção no prazo estipulado.

A propositura dispensa maiores justificativas, dada a simplicidade de seus termos. Ela, pelos seus justos fundamentos e pela sua elevada relevância merece o apoio desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de março de 1973.

Antônio Costa Filho — PRESIDENTE

— VICE-PRESIDENTE

Maria José P. Oliveira — 1º SECRETÁRIO

— 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PREFEITURA MUNICIPAL — FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 6/73:

APROVADO
Em 12 / 3 / 1973
PRESIDENTE

Faz doação de terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica doado ao Centro Social Evangélico da Granja 13 de Maio, desta Capital, o terreno localizado na Rua Antonio Mendes, entre as ruas Grijalva Costa e Comendador Machado, no bairro de Jardim América, medindo 30 metros de frente, por 36 metros de fundos.

Art. 2º - A entidade beneficiada ficará obrigada a construir, dentro de prazo de dois (2) anos, um Posto para atendimentos de assistência social.

Art. 3º - Não sendo iniciada a construção no prazo estipulado, reverterá o imovel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Março de 1.973.

Antonio Leite Filho — PRESIDENTE

Manoel José D. Dias — SECRETÁRIO

C M F

AML

Of. Nº 161 /73

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 12 de março de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de/ lei aprovada por esta Câmara que "faz doação do terreno que in dica e dá outras providencias".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho.
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N e s t a